SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ

APPM ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

Piauí , 12 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí • ANO I | Nº 0039

Expediente:
Associação Piauiense de Municípios

NOMINATA DIRETORIA
CONSELHO DIRETOR E FISCAL – BIÊNIO 2017 A 2018
CONSELHO DELIBERATIVO – QUADRIÊNIO 2017 A 2020

Conselho Diretor 2017 a 2018

Presidente: Gil Carlos Modesto Alves
São João do Piauí
1º Vice-Presidente: Jonas Moura de Araújo Água Branca
2º Vice-Presidente: Valdemar dos Santos Barros São José do Peixe
3º Vice-Presidente: Domingos Bacelar de Carvalho Porto
Secretário Geral: Antoniel de Sousa Silva
Caridade do Piauí
1º Secretário: Hélio Rodrigues Alves Hugo Napoleão
2º Secretário: João Messias Freitas Melo Batalha
Tesoureiro Geral: Agenilson Teixeira Dias
Patos do Piauí
1º Tesoureiro: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa São Luis do Piauí
2º Tesoureiro: Davinelson Soares Rosal Monte Alegre do Piauí

Conselho Fiscal: 2017 a 2018

Presidente: Ricardo do Nascimento Martins Sales Murici dos Portelas
Vice-Presidente: Rubens de Sousa Vieira Cocal
Secretário: Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá Colônia do Piauí
Suplentes:
1º Suplente: Gabriela Oliveira Coelho da Luz Capitão Gervásio Oliveira
2º Suplente: Oscar Barbosa da Silva Sigefredo Pacheco
3º Suplente: Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas Riacho Frio

Conselho Deliberativo: 2017 a 2020

Presidente: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior Curimatá
Vice-Presidente: Paulo Lopes Moreira Itainópolis
Secretario Geral: Ana Célia da Costa Silva Cocal de Telha
1º Secretário: José de Ribamar Carvalho Campo Maior
2º Secretário: Cidelton da Cunha Pinheiro Santa Luz

Representantes das Microrregiões

1. Microrregião 086 – Baixo Parnaíba Piauiense
Membro: Genival Bezerra da Silva Joaquim Pires
Membro: Edisio Alves Maia Matias Olímpio
2. Microrregião 087 – Litoral Piauiense
Membro : Osmar de Sousa Vieira Cocal dos Alves
Membro : Raimundo Nonato Lima Percy Júnior Buriti dos Lopes
3. Microrregião 088 – Teresina
Membro: Antônio Francisco de Oliveira Neto Lagoa do Piauí
Membro: Osvaldo Bonfim de Carvalho Nazária
4. Micro Região 089 – Campo Maior
Membro: Luiz Cardoso de Oliveira Neto Nossa Senhora de Nazaré
Membro: José Magno Soares da Silva Castelo do Piauí
5. Microrregião 090 - Médio Parnaíba Piauiense
Membro: Hermes Teixeira Nunes Júnior Regeneração
Membro: Numas Pereira Porto Arraial
6. Microrregião 091 – Valença do Piauí
Membro: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto Aroazes
Membro: José Jailson Pio São Félix do Piauí
7. Microrregião 092 – Alto Parnaíba Piauiense
Membro: Carlos Augusto de Araújo Braga Santa Filomena
Membro: Francisco Wagner Pires Coelho Uruçuí
8. Microrregião 093 – Bertolínia
Membro: Aurélio Saraiva de Sá Landri Sales
Membro: José Medeiros da Silva Manoel Emídio
9. Micro Região 094 – Floriano
Membro: Maurício Martins Costa Silva Rio Grande do Piauí
Membro: Maria Jozeneide Fernandes Lima Guadalupe
10. Microrregião 095 – Alto Médio Gurgueia
Membro: Leonardo de Moraes Matos Gilbués
Membro: Ângelo José Sena Santos Redenção do Gurgueia
11. Microrregião 096 – São Raimundo Nonato
Membro: Gilson Dias de Macedo Filho Caracol
Membro: Laênio Rommel Rodrigues Macedo Fartura do Piauí
12. Microrregião 097 – Chapadas do Extremo Sul
Membro: Dióstenes José Alves Avelino Lopes
Membro: Ariano Messias Nogueira Paranaguá Cristalândia do Piauí
13. Microrregião 098 – Picos
Membro: Francisco Barroso de Carvalho Neto Santa Cruz do Piauí
Membro: José Santos Rego Ipiranga do Piauí
14. Microrregião 099 – Pio IX
Membro: Márcio Willian Maia Alencar Alegrete do Piauí
Membro: Regina Coeli Viana de Andrade Silva Pio IX
15. Microrregião 100 – Alto Médio Canindé
Membro: José Valdinar da Silva Padre Marcos
Membro: Gilson Nunes de Sousa Lagoa do Barro do Piauí

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Adesão à ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 027/2017 da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI. **Objeto:** contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional; sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estande, estrutura de arquibancada, tenda piramidal) destinados aos diversos eventos a serem realizados no município de Boqueirão do Piauí – PI**. Fundamento:** Art.1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Contratada:** FF ANDRADE NETO EPP (CNPJ 03.269.285/0001-59)**. Contrato:** Contrato Nº 01.2411/2017. **Valor Global do Contrato:** até R$ 194.646,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais). **Data de Assinatura:** 24/11/2017**. Vigência:** 31/12/2017. **Signatários:** Valdemir Alves da Silva, pela Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI e Francisco Frederico Andrade Neto, pela empresa FF ANDRADE NETO EPP (CNPJ 03.269.285/0001-59)**.**

Publicado por:
Deuzita Núbia Barbosa Magalhães
Código Identificador:D93B5938

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 201/2017

Boqueirão do Piauí, 02 de novembro de 2017.

Vossa Excelência o Senhor
Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Saúde do Estado do Piauí
Avenida Pedro Freitas, S/N Bloco A Centro Administrativo
CEP 64018-900 – Teresina – PI

Assunto: Disposição do Servidor José Cantuária Monteiro Rosa (respondendo ao ofício N° 2254/2017)

Senhor Secretário,

Concedo a disposição do servidor **José de Cantuária Monteiro Rosa,** médico – CRM 1282, funcionário da Secretaria Municipal de Saúde de Boqueirão do Piauí, para prestar serviço a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, com ônus para este órgão requisitante, a partir do dia 02 de novembro de 2017, tempo necessário para contratação de outro profissional.

Atenciosamente,

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:CF097E3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52..2017

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUI, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA**, **nesta data**, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgão e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descritos abaixo:

RECURSOS – DATA: 07/12/2017	
PROGRAMA/PROJETO/FUNDO/OUTROS	VALOR
FPM	R$ 276.718,47
PSB	R$ 15.000,00
GBF	R$ 18.073,48

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 07 de dezembro de 2017.

GENIR FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:01ECD95F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53.2017

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUI, Estado do Piauí, nos termos do art. 2o da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA**, **nesta data**, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgão e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descritos abaixo:

RECURSOS – DATA: 08/12/2017	
PROGRAMA/PROJETO/FUNDO/OUTROS	VALOR
FPM	R$ 390.952,57

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 08 de dezembro de 2017.

GENIR FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:D9EA9BFD

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL nº 01/2017 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Flores do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº. 13, de 28 de novembro de 2017, e considerando a necessidade **extraordinária**, torna público o processo de escolha de 04 (quatro) membros suplentes do Conselho Tutelar do Município. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para o exercício 2018/2019, divulga o presente Edital, nos seguintes termos:

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 03 (Três) etapas.
I. Inscrição de candidatos.
II. Capacitação para exercício futuro do Cargo;
III. Eleição dos candidatos que participarem do curso de formação, através de voto direto, secreto e facultativo.
Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:
I. Poderes Executivo e Legislativo do Município.
II. Juiz de Direito da Comarca de Itaueira – PI.
IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1 - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, de acordo com os plantões estabelecidos coletivamente pelo Conselho Tutelar.
2.2 - O valor do vencimento é de um salário mínimo vigente, com os respectivos direitos trabalhistas garantidos no art. 40 da Lei Municipal 13/2017.

Art. 3º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

II - DAS ATRIBUIÇOES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 4º - São atribuições do conselheiro tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração;
administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI o ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 anos;
III - residir no município há mais de dois anos;
IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);
Parágrafo 1º – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição provisória dos candidatos será realizada de **11/12/2017** a **14/12/2017**, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no horário **de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00hs** horário de expediente.
Parágrafo 1º - O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidões negativas criminais no âmbito da Justiça Federal e Estadual;
b) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios;
c) Documentos pessoais (Xerox do RG, CPF e comprovante de residência);
d) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
§ 2º Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições**.**
§ 3º No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

§ 4º Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de
Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.
§ 5º Não poderá se inscrever o candidato que já tenha servido o conselho por dois mandatos consecutivos.
§ 6º Os candidatos eleitos a suplentes do conselheiro tutelar terão que participar de capacitação organizada pelo CMDCA.
§ 7º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.7º - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição.
6.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
6.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989.
6.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
6.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalíssimo, as determinações do disposto no item 6.4, terá sua inscrição invalidada.
6.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

IV- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
Parágrafo único: "estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca".

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo prazo, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

VI - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

Art. 11 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 12. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

VII - DA CAPACITAÇÃO

Art. 13 - Participarão da capacitação apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas.

Art.14 - A capacitação, de caráter eliminatório, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação aplicável à atividade de conselheiro.

Art. 15 – No fim da capacitação, que terá duração de **8 horas**, será solicitado aos candidatos que redijam um texto de vinte linhas no mínimo, e trinta linhas no máximo, com assunto pertinente aos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º O candidato que se recusar a escrever o texto será desclassificado deste processo seletivo.
§ 2º O candidato terá uma hora para escrever o texto, que deverá ser recolhido pelos ministrantes da capacitação.
§ 3º O texto não valerá nota, servindo de base apenas para que os membros do CMDCA avaliem o nível de conhecimento dos candidatos.

Art. 16 – O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da capacitação solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.
Parágrafo único – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 17 – A Relação com o nome dos candidatos que participaram da capacitação será afixada em Quadros de Aviso na Sede do CRAS Conselho Tutelar, Prefeitura.

VIII - DO LOCAL E DATA DA CAPACITAÇÃO

Art. 18 – A capacitação será realizada no dia 04 de JANEIRO de 2018, no CRAS-Centro de Referencia de Assistência Social a partir das 8:00hs.

IX - DA ELEIÇÃO

Art. 19 – A eleição será realizada no dia **14 de JANEIRO de 2017**, das **08hs 00min às 17hs 00min** em local a ser publicado, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem participado da capacitação.
I – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.
Parágrafo Único – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.
II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.

Art. 20 – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

X - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 21 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:
I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.
III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha.
IV. Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

Art. 22 – Será permitido:
I. Pleitear o voto do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

XI - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 23 – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.
§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.
§ 2º Todos os votados constarão na lista de suplentes.
§ 3º Os quatro candidatos que tirarem mais votos tomarão posse como suplentes no dia 16/01/2018.

Art. 24 – Compõe o presente edital, o anexo I.
Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração Publica e Cartório Eleitoral.

Flores do Piauí, 11 de dezembro de 2017.

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguira o cronograma abaixo descrito:

Publicação do edital / regulamento-11/12/2017
Inscrição dos candidatos- 11/12 a 14/12/2017.
Relação provisória dos candidatos inscritos- 15/12/2017
Abertura de prazo para impugnação de candidatos- 18/12 e 19/12/2017.
Avalição de impugnação dos candidatos – 20/12
Relação definitiva de candidatos aptos para serem submetidos ao curso de capacitação –21/12/2017.
Realização da capacitação: 04/01/2018
Divulgação definitiva lista de candidatos aptos a eleição. 05/01/2018
Campanha dos candidatos – 06/01 a 13/01/2018 (até às 22:00 horas)
Processo de eleição- 14/01/2018
Divulgação do resultado oficial da eleição- 14/01/2018
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos- 16 /01/2018

Publicado por:
Adriano Beserra Coelho
Código Identificador:B29F96D7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ITAUEIRA

CONTABILIDADE
RREO IX OP.DE CRÉDITO

RUA ANTONIO CAU - CNPJ: 06.554.091/0001-93
ANEXO XXXII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2017

Page 1 of 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.967.206,73	788.696,02	778.854,14	0,00	3.178.510,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.967.206,73	788.696,02	778.854,14	0,00	3.178.510,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.967.206,73 <(a-d)>	-788.696,02 <(b-e)>	-	-	-3.178.510,71 <(c-f)>

Notas: 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA Portaria

Publicado por:
Vanessa Batista Ribeiro
Código Identificador:2049194D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE PAVUSSÚ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017

PROCEDIMENTO N. 003/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pavussu torna público que realizará a abertura do Edital de Carta Convite abaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.
Carta Convite nº. 003/2017
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI, CONFORME PROJETO.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada Global
Suporte Legal: Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
Fonte de Recursos: ICMS – FPM – FPE – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
Data da Abertura: 20 de Dezembro de 2017.
Valor Previsto: 144.482,59 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Hora da Abertura: 09:00 hs
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Pavussu, localizada na Rua Salustiano da Silva, 953, centro.

Pavussu (PI), 11 de Dezembro de 2017.

SILVIO DE ALMEIDA SILVA SOBRINHO
Presidente da CPL

VANDERLÂNDIA ALVES DA SILVA
Secretária

RAMIRO ALVES DOS SANTOS NETO
Membro

Publicado por:
Simone Barbosa dos Santos Miranda
Código Identificador:307ED887

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de RIO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço Global, de nº. 002/2017, datada de 07 de Novembro de 2017 e sessão pública realizada no dia 28 de Novembro de 2017 às 08:00 h, processada com a finalidade de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES VEREDA DO MEIO I, VEREDA DO MEIO II, BAIXÃO DO BOI E PULSAR, CONFORME PROJETO EM ANEXO. Dada ciência aos interessados e observados as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado do referido TOMADA DE PREÇOS, 002/2017 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa: ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA - EPP CNPJ sob n° 05.342.561/0001-07 no valor de R$ 255.432,61 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), E QUE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME OBDECERÁ A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

ORD.	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO GLOBAL EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
I	ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA - EPP CNPJ sob nº 05.342.561/0001-07	R$ 255.432,61	R$ 255.432,61

O qual deverá ser adjudicado à referida aquisição em apreço.

RIO GRANDE DO PIAUÍ (PI), 01 de Dezembro de 2017

MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 047/2017
PROCEDIMENTO N°. 002/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI.
CNPJ N°. 06.554.166/0001-36
ENDEREÇO: PRAÇA MOISÉS BALDUINO, S/N - CENTRO - CEP 64.835-000 – RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI
CONTRATADA: ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA - EPP
C.N.P.J/MF. nº. 05.342.561/0001-07
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 68, SALA 218, 2º ANDAR - CENTRO - TERESINA - PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES VEREDA DO MEIO I, VEREDA DO MEIO II, BAIXÃO DO BOI E PULSAR, CONFORME PROJETO EM ANEXO.
FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA AGUA PARA TODOS/SUDENE – TERMO DE COMPROMISSO Nº. 130/2013
VALOR: R$ 255.432,61 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EXECUTADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 DE DEZEMBRO DE 2017
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2017
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2017
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CNPJ N°. 06.554.166/0001-36 (CONTRATANTE)
ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA - EPP C.N.P.J/MF. nº. 05.342.561/0001-07 (CONTRATADO)

Publicado por:
Adriano Beserra Coelho
Código Identificador:858E7E41

